



Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 1180/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa(s) capaz de realizar eventos recreativos e comemorativos, com fornecimento integrado de brinquedos infláveis, equipamentos e itens alimentícios, voltados às ações institucionais da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela Descritiva

Código	Descrição	Descrição Completa	Un. Med.	Qtd.	Valor Un	Valor Total
097.001.095	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL – PISCINA DE BOLINHAS COM ESCORREGADOR	Locação de brinquedo inflável composto por piscina de bolinhas acoplada a escorregador, com dimensões mínimas de 3,50m (comprimento) x 3,40m (largura) x 2,40m (altura). A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a instalação e funcionamento do brinquedo, bem como monitor para acompanhamento das atividades. A montagem, desmontagem, transporte e demais encargos operacionais serão de responsabilidade da contratada. OBS.: o lanche, o almoço e o transporte dos monitores são de responsabilidade do contratado.	SV	6	R\$ 657,21	R\$ 3.943,26
285.001.006	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL – PULA-PULA INFANTIL	Locação de brinquedo inflável tipo pula-pula, com dimensões mínimas de 2 metros por 2 metros, adequado para crianças de até 5 anos de idade. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a instalação e funcionamento do brinquedo, bem como monitor para acompanhamento das atividades. A montagem, desmontagem, transporte e demais encargos operacionais serão de responsabilidade da contratada. OBS.: o lanche, o almoço e o transporte dos monitores são de responsabilidade do contratado.	SV	5	R\$ 497,98	R\$ 2.489,90
097.001.051	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA – 3,3 M X 4,3 M	Locação de cama elástica com dimensões de 3,3 metros por 4,3 metros, destinada ao uso infantil em eventos institucionais. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a instalação e funcionamento do brinquedo, bem como monitor para acompanhamento das atividades. A montagem, desmontagem, transporte e demais encargos operacionais serão de responsabilidade da contratada. OBS.: o lanche, o almoço e o transporte dos monitores são de responsabilidade do contratado.	SV	10	R\$ 381,48	R\$ 3.814,80





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



097.001.010	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA – 4,7 M	Locação de cama elástica com diâmetro não inferior a 4,7 metros, destinada ao uso infantil em eventos institucionais. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a instalação e funcionamento do brinquedo, bem como monitor para acompanhamento das atividades. A montagem, desmontagem, transporte e demais encargos operacionais serão de responsabilidade da contratada. OBS.: o lanche, o almoço e o transporte dos monitores são de responsabilidade do contratado.	SV	31	R\$ 576,67	R\$ 17.876,77
097.001.169	LOCAÇÃO DE CARROSSEL INFANTIL – 4 LUGARES (ATÉ 3 ANOS)	Carrossel infantil destinado ao uso por crianças de até 3 anos, com capacidade mínima para 4 lugares. Possui assentos estáveis e mecanismos de contenção que proporcionem segurança e conforto, minimizando o risco de quedas. Estrutura resistente, própria para uso frequente em ambientes recreativos, com operação segura e adequada para eventos diversos. A contratada será responsável pela montagem, desmontagem, transporte, operação e fornecimento de monitor para acompanhamento das atividades. OBS.: o lanche, o almoço e o transporte dos monitores são de responsabilidade do contratado.	SV	11	R\$ 807,08	R\$ 8.877,88
285.001.018	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA INFLÁVEL PARA FUTEBOL DE SABÃO	Locação de estrutura inflável para atividade recreativa tipo futebol de sabão, destinada a eventos infantis e recreativos. Inclui instalação da estrutura, fornecimento de materiais necessários, montagem, desmontagem e monitor para acompanhamento da atividade. OBS: O LANCHE, O ALMOÇO E O TRANSPORTE DOS MONITORES SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO	SV	7	R\$ 1.203,00	R\$ 8.421,00
097.001.039	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL – 5,0 M X 7,0 M	Locação de tobogã inflável com dimensões não inferiores a 5,0 metros de largura, 7,0 metros de comprimento e 5,0 metros de altura, destinado ao uso infantil em eventos institucionais. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a instalação e funcionamento do brinquedo, bem como monitor para acompanhamento das atividades. A montagem, desmontagem, transporte e demais encargos operacionais serão de responsabilidade da contratada. OBS.: o lanche, o almoço e o transporte dos monitores são de responsabilidade do contratado.	SV	18	R\$ 704,57	R\$ 12.682,26
172.001.218	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO-DOCE EM EVENTOS	Prestação de serviço de distribuição de algodão-doce em eventos institucionais realizados pela Prefeitura, conforme demanda. A contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos, insumos, embalagens e equipe necessários, bem como transporte, logística e demais	SV	7500	R\$ 3,56	R\$ 26.700,00

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARCELA CRISTINA RENCAO ZUCATO e EDILEIA SIMONETI DIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/DD1E021FA3E441328CA1A7D8F08A8065>





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



		despesas operacionais. O serviço deve ser executado de forma contínua, segura e adequada ao público presente.				
172.001.234	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE CACHORRO-QUENTE COM BATATA PALHA	Prestação de serviço de distribuição de cachorro-quente em eventos institucionais realizados pela Prefeitura, conforme demanda. O lanche deverá ser composto, no mínimo, por pão de leite pequeno, salsicha, molho e batata palha. A contratada será responsável pelo preparo, montagem e distribuição no local, fornecendo todos os insumos, utensílios, equipamentos e equipe necessários, bem como transporte, logística e demais despesas operacionais. O serviço deve atender às normas sanitárias, com segurança e organização.	SV	7500	R\$ 5,73	R\$ 42.975,00
172.001.219	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA SALGADA EM EVENTOS	Prestação de serviço de distribuição de pipoca salgada em eventos institucionais realizados pela Prefeitura, conforme demanda. A pipoca deverá ser preparada no local do evento, utilizando milho de pipoca e óleo vegetal, com porção individual mínima de 20 g, embalada em saquinho descartável adequado para alimentos. A contratada será responsável por todo o preparo, fornecimento de insumos, embalagens, equipamentos e equipe, além da logística de transporte e demais despesas operacionais. O serviço deve ser executado de forma segura, higiênica e organizada, assegurando qualidade e padronização das porções.	SV	7500	R\$ 4,17	R\$ 31.275,00
172.001.217	SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE SORVETE EM EVENTOS	Prestação de serviço de distribuição de sorvetes de palito em eventos institucionais realizados pela Prefeitura, conforme demanda. A contratada será responsável por toda a logística, incluindo transporte, armazenamento, conservação do produto e operação do serviço, garantindo a integridade dos sorvetes durante todo o evento. O produto deverá ser sorvete de palito com peso mínimo de 50 g, em pelo menos três sabores distintos, adequado para consumo imediato.	SV	12900	R\$ 3,34	R\$ 43.086,00
172.001.207	SERVIÇO DE PINTURA FACIAL INFANTIL EM EVENTOS	Prestação de serviço de pintura facial infantil em eventos institucionais realizados pela Prefeitura, conforme demanda. A contratada será responsável por fornecer equipe e materiais atóxicos, seguros e adequados ao uso infantil, bem como toda a estrutura necessária para execução, incluindo transporte e logística. O serviço deve ser realizado com atenção à segurança e higiene. No mínimo duas pessoas por equipe.	SV	5	R\$ 524,25	R\$ 2.621,25
Total			R\$ 204.763,12			

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARCELA CRISTINA RENCÃO ZUCATO e EDILEIA SIMONETTI DIANI
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/DD1E021FA3E441328CA1A7D8F08A8C65>





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



1.2. Os serviços objetos desta contratação é caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade devem se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A execução dos serviços terá início mediante emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal competente, devendo ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e as requisições expedidas durante a vigência da contratação.

b) O prazo para início da prestação dos serviços será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvadas as hipóteses em que o cronograma do evento estabelecer prazo diverso, hipótese em que prevalecerá a programação previamente comunicada pela Contratante.

c) O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para verificação da conformidade da execução com as especificações constantes deste Termo de Referência, e recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante ateste do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado pela Administração, sem prejuízo da





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

d) A execução compreenderá o fornecimento integrado de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos, itens alimentícios e demais estruturas previstas neste Termo de Referência, incluindo montagem, instalação, operação, monitoramento, abastecimento, desmontagem, transporte, carga, descarga, mão de obra especializada, equipamentos auxiliares, ferramentas, insumos, materiais de consumo e todos os demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

e) A contratada deverá executar os serviços em estrita observância ao cronograma elaborado pelas Secretarias Municipais, disponibilizando equipe técnica em quantidade suficiente, equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e estrutura operacional compatível com a demanda de cada evento, mantendo flexibilidade para atender alterações de datas, horários e locais previamente comunicadas pela Administração, desde que dentro dos limites da contratação.

f) Todos os brinquedos, equipamentos e estruturas disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de conservação, higiene, funcionamento e segurança.

g) A contratada responderá integralmente pela segurança da operação, pela adequada utilização dos equipamentos, pela conduta de seus empregados e prepostos, pelo fornecimento de todos os insumos necessários, bem como por quaisquer danos materiais, morais ou corporais causados à Administração, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falhas na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

h) Durante todo o período de realização dos eventos, a prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e ininterrupta, sendo vedada qualquer paralisação injustificada, interrupção da operação dos brinquedos, ausência de monitores ou indisponibilidade dos equipamentos, sujeitando-se a contratada às sanções administrativas, multas e demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

i) A contratada deverá concluir a montagem de toda a estrutura, instalar integralmente os equipamentos e disponibilizar toda a equipe operacional com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário previsto para o início do evento, realizando todos os testes de funcionamento necessários. No horário oficialmente estabelecido para o início da prestação dos serviços, todos os brinquedos, equipamentos recreativos, máquinas, estruturas e demais itens contratados deverão estar plenamente instalados, testados e em perfeito funcionamento, aptos para utilização imediata pelo público. Eventuais atrasos, falhas na montagem, indisponibilidade de equipamentos, interrupções durante o evento ou qualquer ocorrência que comprometa a execução do objeto poderão ensejar o não recebimento dos serviços correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais, multas e demais penalidades cabíveis.

j) A contratada deverá manter, durante toda a execução do evento, número suficiente de monitores e operadores capacitados para acompanhar permanentemente a utilização dos brinquedos e equipamentos, orientando os usuários, controlando a capacidade máxima permitida, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e promovendo a imediata interrupção da utilização sempre que constatada qualquer situação que possa colocar em risco a integridade física dos participantes.

k) Todas as despesas relativas ao transporte, combustível, alimentação, hospedagem,





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, tributos, substituição de equipamentos defeituosos, manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

l) A contratada será a única e exclusiva responsável por quaisquer acidentes, incidentes, danos materiais, morais, estéticos ou corporais causados aos usuários, à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, da utilização dos brinquedos, equipamentos, estruturas ou da atuação de seus empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que decorrentes de negligência, imprudência, imperícia, defeito, falha de montagem, operação inadequada ou inobservância das normas de segurança, obrigando-se a reparar integralmente os prejuízos causados, independentemente das sanções administrativas cabíveis, isentando o Município de Monte Sião de toda e qualquer responsabilidade civil, administrativa ou judicial relacionada aos fatos ocorridos.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços ocorrem nos locais e horários indicados abaixo:

a) Secretaria Municipal de Educação:

ESCOLA	ENDEREÇO	DATA E HORÁRIO 07h às 11h /13h às 15h	Qtd. Brinquedos	Nível
EM PADRE REINALDO	Avenida das Fontes, 771, São Simão, Monte Sião/MG	01/10	4	FUND
EM DONA INA	Rua José Rielli, 51, Centro, Monte Sião/MG	02/10	4	FUND
EMEI ELVIRA DE CASTRO BERNARDI	Rua Alto da Santa Cruz, 40, Centro, Monte Sião/MG	02/10	5	PRÉ
EM DENISE CORSI (DOM OTAVIO)	Rua Minas Gerais, 417, Centro, Monte Sião/MG	05/10	4	FUND
CEIM TREM DA ALEGRIA	Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 926, Centro, Monte Sião/MG	05/10	5	PRÉ
EM JOSÉ MORAIS CARDOSO	Rua Angelo Artuso, 80, Alves, Monte Sião/MG	06/10	4	FUND
CEIM PEQUENO MUNDO	Rua Florêncio Alves de Carvalho, 174, Centro, Monte Sião/MG	06/10	5	CRECHE
EM BENEDITO DORTA DE SOUZA	Rua Nossa Senhora Aparecida, 66, Mococa	07/10	4	FUND
CEMEI PINGO DE GENTE	Avenida das Fontes, 817, São Simão, Monte Sião/MG	07/10	5	CRECHE
EM COMENDADOR BATISTA DE OLIVEIRA	Bairro: Sertãozinho dos Cardosos	08/10	4	FUND





Prefeitura Municipal de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



CEMEI CANTINHO DA FELICIDADE	Rua Achilles de Souza Bueno, 405, Lot. São Marcos, Mococa	08/10	5	PRÉ
EM LAZARO CANDIDO DE SOUZA	Bairro: Guiné	09/10	4	FUND
EMEI TIA TANIA	Rua Abilio Zucato, Centro, Monte Siao/MG	09/10	5	PRÉ

b) Secretária Municipal de Assistência Social:

Cronograma e demanda:

- **02/10/2026** – Praça Prefeito Mario Zucato das 9h às 16h: 6 brinquedos; até 2.000 sorvetes, 1.500 cachorros-quentes, 1.500 algodões-doces, 1.500 pipocas salgadas; 1 serviço de pintura facial infantil.
- **09/10/2026** – Praça São Sebastião, Mococa, das 9h às 16h: mesma demanda do dia 02/10.
- **15/01/2026** – Praça Prefeito Mario Zucato, das 9h às 16h: 6 brinquedos; até 2.000 sorvetes, 1.500 cachorros-quentes, 1.500 algodões-doces, 1.500 pipocas; 1 serviço de pintura facial infantil.
- **22/01/2027** – Praça São Sebastião, Mococa, das 9h às 16h: mesma demanda do dia 15/01.
- **05/03/2027** – Evento do Dia da Mulher no Bairro Centro, das 19h às 21h: 6 brinquedos; 2.000 sorvetes, 1.500 cachorros-quentes com batata palha, 1.500 algodões-doces, 1.500 pipocas salgada; 1 serviço de pintura facial infantil;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os participantes colocados em posições posteriores no procedimento qualificador, dentro do processo licitatório, serão convocados, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do evento.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.16. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.17. O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.18. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

6.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

6.20. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

6.21. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

6.22. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

- a) **Marca;**
- b) **Qualidade;**
- c) **Forma de uso;**

6.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.24. Para efeito de recebimento pelos serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.25. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.27. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Gestor do Contrato

6.28. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.29. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.30. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.31. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.32. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.33. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.34. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório do fiscal do contrato definido pela Secretaria.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) A efetiva prestação do serviço.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. Para efeito de recebimento dos serviços prestados:

7.8.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas como falha na prestação do serviço ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, abaixo descritos:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Do Prazo para Pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Da Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.2. Da Proposta

8.2.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos obrigatórios:

8.2.2 A proposta deverá ser apresentada em formato PDF e conter as seguintes informações:

- I. razão social, CNPJ e endereço completo;
- II. telefone e e-mail para contato;
- III. assinatura do representante legal, com identificação (nome e CPF).
- IV. valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
- V. descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência;
- VI. indicar a marca do produto ofertado, assegurando que ela atenda integralmente à descrição do objeto (quando for o caso);
- VII. data.

8.2.3 Todas as especificações constantes da proposta vinculam a contratada.

8.2.4 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.3. Da aceitabilidade da proposta:

8.3.1. Encerrada a etapa de negociação, a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido pela Administração.

8.3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- I – apresentar preço final superior ao máximo fixado;
- II – apresentar desconto inferior ao mínimo exigido, quando aplicável;
- III – apresentar preço manifestamente inexequível.
- IV - estar em desacordo com item 8.2.2.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante.

8.3.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, podendo exigir comprovação pelo licitante.

8.3.5. A inexequibilidade somente será declarada após diligência que comprove:

I – que o custo do licitante supera o valor proposto;

II – inexistência de justificativas técnicas ou econômicas plausíveis.

8.3.7. Poderão ser solicitados documentos complementares, como catálogos, fichas técnicas e demais informações que comprovem as características do objeto ofertado.

8.3.8. O licitante deverá fornecer, quando solicitado, manuais e informações técnicas necessárias, sem ônus para a Administração.

8.4. da proposta readequada

8.4.1. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, a proposta readequada ao valor final ofertado.

8.4.2. A proposta readequada deverá refletir fielmente o valor do último lance apresentado, devidamente ajustado para todos os itens, quando for o caso.

8.4.3. A proposta deverá ser apresentada em formato PDF, contendo:

I – identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);

II - descrição completa e detalhada do objeto e a marca do produto ofertado (quando for o caso);

III – valores unitários e totais atualizados, compatíveis com o lance vencedor;

IV – assinatura do representante legal, com identificação (nome completo, RG e CPF).

V – Data atualizada

8.4.4. O não envio da proposta readequada no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

8.4.5. A Administração poderá solicitar ajustes formais na proposta readequada, desde que não impliquem alteração do valor final ofertado.

8.4.6. A proposta readequada vincula o licitante ao cumprimento integral das condições ofertadas, não sendo admitidas modificações posteriores, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Administração.

8.5. Exigências de habilitação

8.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. A habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá na apresentação dos seguintes documentos

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Sociedade empresária limitada (LTDA) ou sociedade limitada unipessoal (SLU):** ato constitutivo, contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações posteriores que permitam a verificação da composição societária vigente, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Sociedade simples:** Sociedade simples: ato constitutivo consolidado ou ato constitutivo acompanhado de todas as alterações posteriores que permitam a verificação da composição societária vigente, devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro competente, acompanhada da documentação constitutiva da matriz, consolidada ou acompanhada de todas as alterações posteriores, bem como da averbação no registro onde estiver sediada a matriz;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerado como sua sede, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, acompanhada dos atos constitutivos e alterações que comprovem sua regular constituição e representação.

f) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.1. Em todos os casos em que houver alterações contratuais posteriores ao ato constitutivo, será admitida a apresentação do documento consolidado vigente ou do ato constitutivo acompanhado de todas as alterações registradas, de forma a permitir a comprovação da situação jurídica atual da licitante.

8.7. Habilitação fiscal e trabalhista

8.7.1. Habilitação fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

a) **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) **CERTIDÃO FEDERAL** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) **CERTIDÃO DO FGTS** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) **CERTIDÃO TRABALHISTA** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) **INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) **CERTIDÃO MUNICIPAL** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) **CERTIDÃO ESTADUAL** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e da Procuradoria Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

h) **CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL** - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

i) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** – expedida pela Junta Comercial competente, devidamente atualizada, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, a ser exigida exclusivamente das licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.8. Qualificação Econômico-Financeira para empresas na qualidade de MEI

a) Para fins de habilitação econômico-financeira, quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), será exigida a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL.

b) Apresentação da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, referente ao último exercício fiscal exigível.

8.9. Qualificação Econômico-Financeira

8.9.1. A Qualificação Econômica-Financeira, conforme o caso consistirá em:

8.9.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, registrados na Junta Comercial competente, comprovando:

8.9.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.9.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b) Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



c) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

8.9.3.3. Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, ARLP=Ativo Realizável a Longo Prazo, PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

8.9.3.4. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

8.9.3.5. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

8.9.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.9.5. As empresas obrigadas à transmissão da ECD deverão apresentar, além dos documentos exigidos, o respectivo Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD.

8.9.6. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, serão aceitos o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial competente ou a Escrituração Contábil Digital (ECD), acompanhada do respectivo Recibo de Entrega emitido pelo SPED, quando admitido pela legislação vigente.

8.9.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um), diferente e não menor que 0 (zero), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.9.8. A exigência de comprovação dos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), iguais ou superiores a 1,00 (um), tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações contratuais, assegurando a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos à Administração. Os referidos índices constituem critérios contábeis objetivos, usualmente adotados pela Administração Pública, não configurando restrição à competitividade, mas medida proporcional e necessária à proteção do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133.

8.10. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados (MÍNIMO DE 02 DOCUMENTOS), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração de execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para o objeto ou item pertinente.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados para o atingimento do percentual mínimo exigido, ainda que decorrentes de contratos executados de forma concomitante.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, desde que comprovada a vinculação entre o estabelecimento executor e a empresa participante do certame.
- e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.11. Das Declarações

8.11.1 O licitante deverá juntar as seguintes declarações:

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- b) Concorda plenamente os requisitos de habilitação.
- c) Inexiste fato impeditivo de nossa participação no citado certame; declaramos, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital;
- d) Não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- e) Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; 7º da Constituição Federal;
- f) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- g) Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) Não possui em seu quadro societário ou no seu quadro de pessoal servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- i) Declara que concorda em integrar o Cadastro de Reserva, pelo valor do seu último lance — ou da proposta inicial, quando não houver lances — nos itens em que não se sagrar vencedor, conforme a fase de lances descrita na Ata do certame.
 - i. ☐ SIM ☐ NÃO
- j) Declaração de que o licitante cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

Rua Maurício Zucato, 111, Centro - Fone: (35) 3465-4793 –

e-mail: licitacao@montesiao.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



1 - () É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

2 - () NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

8.11.2 As declarações deverão conter os dados da empresa e do responsável legal, data, local e serem devidamente assinadas pelo responsável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 204.763,12 (duzentos e quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e doze centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 276 - Secretaria de Educação

Programa: 0021 – Tecendo o futuro: Aprender para Crescer

Ação: 2013 – Gestão das Atividades – Ens. Fundamental – Manutenção do Ensino

Ficha: 263 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo: R\$ 192.891,05

Conta: 50-0

Fonte 1.500

Centro de Custo: 276 - Secretaria de Educação

Programa: 0019 – Sementinhas do saber: crescendo com conhecimento e afeto

Ação: 2029 – Manutenção das atividades das creches

Ficha: 289 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo: R\$ 102.888,72

Conta: 50-0

Fonte 1.500

Centro de Custo: 276 - Secretaria de Educação

Programa: 0020 – Caminhos de encanto e aprendizagem: Pequenos passos, grandes descobertas

Ação: 2013 – Gestão das Atividades da Pré-escola

Ficha: 304 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo: R\$ 180.075,12

Conta: 50-0





Prefeitura Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Fonte 1.500

Programa 0089 – Proteção Social Básica

Ação 2303 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS

Ficha 935

Elemento 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo atual: R\$ 18.173,00.

Conta bancária: Agência do Banco do Brasil conta 189820.

Centro de Custo: 155

Fonte: 1660

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente aplicável, constituindo parte integrante e indissociável do processo administrativo correspondente, servindo como base para a contratação do objeto nele descrito.

Monte Sião, 09 de julho de 2026.

Ediléia Simoneti Diani
Secretária Municipal de Educação.

Marcela Cristina Renção Zucato
Secretária Municipal de Assistência Social.





PREFEITURA DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

DD1E021FA3E441328CA1A7D8F08A8C65

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARCELA CRISTINA RENCAO ZUCATO em 09/07/2026 20:34:19
CPF:***.***-.688-33
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT
- ✓ Assinante: EDILEIA SIMONETI DIANI em 10/07/2026 08:10:38
CPF:***.***-.466-70
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/DD1E021FA3E441328CA1A7D8F08A8C65>